



PROJETO DE LEI Nº 009/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 14/09/2023
(80) 2ª votação


Assinatura

Altera a Lei nº 878, de 21 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual municipal para o quadriênio de 2022/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. As Ações do Fundo Municipal de Educação nº 2.204 - Denominada "Construção e Ampliação de Prédios Escolares do Ensino Infantil", nº 1.156 - Denominada - "Manutenção do Ensino Infantil" e nº 1.120 – Denominada "Aquisição de Equipamentos e Mobiliários P/ Escola do Ensino Infantil" passam a vigorar com as seguintes redações respectivamente:

"... Construção e Ampliação de Prédios Escolares da Primeira Infância..."

"... Manutenção do Ensino da Primeira Infância..."

"... Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Escola da Primeira Infância..."

Art. 2º. A ação nº 2.250 do Fundo Municipal de Saúde, denominada "Saúde na Escola – PSE", passa a vigorar com a seguinte redação:

"... Saúde na Escola – Primeira Infância ..."

Art. 3º. As ações descritas nos Anexos da Lei Original nº 878, de 21 de dezembro de 2021, passam a ser compostos pelas novas denominações e programas indicados como anexos desta Lei, páginas 3 e 51 da Lei Original como segue.

Art. 4º. Fica instituído o termo "Primeira Infância" em todas rubricas orçamentárias destinadas à criança, em quaisquer secretarias e fundos municipais.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, ao 01 (um) dia do mês de agosto do ano de 2023.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 15/09/2023
(80) 2ª votação


Assinatura



THIAGO SOARES CARLOS
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

Em 07/08/2023 às 13:52


Ass.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PROJETO DE LEI : 009 de 01/08/2023
AUTOR : Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO : Poder Executivo
ASSUNTO : APROVADO : "Altera a Lei nº 878, de 21 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual municipal para o quadriênio de 2022/2025"
Em 14/09/2023
8/10/2ª votação
Assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - RELATÓRIO

Chegou a estas Comissões Parlamentares Permanentes para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo do Projeto de Lei nº. 009 de 01/08/2023, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei nº 878, de 21 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual municipal para o quadriênio de 2022/2025.

Após preenchidos os requisitos formais do projeto, passou à devida análise da proposição pelas comissões nos termos do regimento desta casa de leis.

É o que se tinha a relatar.

II - DO MÉRITO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual altera a Lei nº 878, de 21 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual municipal para o quadriênio de 2022/2025.

II.1 - Da Competência e Iniciativa

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que cabe ao Poder Executivo Municipal a iniciativa privativa de leis que regulamentam assuntos de interesse local, entre os quais se enquadram legislar sobre alterações de normas municipais.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

Assinatura

Assinaturas manuscritas



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Tudo nos termos do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, e também do artigo 22º, III, da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Confusão.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

Ademais, não foram detectados vícios gramaticais e/ou interpretativos capazes de macular o projeto de lei em estudo. Eventuais vícios de formatação poderão ser sanados em redação final, sem configurar ilicitude.

Além disso, o projeto de lei em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo convergente com o ordenamento jurídico vigente e compatível com os princípios jurídicos administrativos, sobretudo a moralidade administrativa. Em seus dispositivos não há nenhuma ofensa, direta ou indireta, ao ordenamento jurídico pátrio.

Portanto, uma vez atendidos os preceitos constitucionais e legais, não há nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto, atendendo, igualmente, aos parâmetros de juridicidade e boa técnica legislativa.

POSTO ISTO, verifica-se que o **Projeto de Lei nº. 009, de 01/08/2023** trazido à colação para análise, não carece de adequação através de emendas, devendo, assim, ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

III - DO VOTO

Diante de todo o exposto a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** juntamente com a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE; VOTAM** por **UNANIMIDADE** pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e**

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: cameralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



por UNANIMIDADE pela CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE, do Projeto de Lei nº. 009, de 01/08/2023, de autoria do Poder Executivo, e no MÉRITO, pela APROVAÇÃO, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos aqui expostos.

SALA DAS COMISSÕES desta Câmara Municipal em Lagoa da Confusão, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final


Ver. Alan Coelho dos Santos
Relator



Romivaldo José Martins
Secretário


Ver. Nelvi Teixeira Carlos
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle


Ver. Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Relator


Ver. Napoleão Dionísio da Costa
Secretário


Ver. Davi Dias Reis
Presidente

Comissão de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde e Assistência Social


Ver. Nelvi Teixeira Carlos
Relator


Ver. Norah Carmem A. S. Rodrigues
Secretária


Ver. Denito Pereira de Carvalho
Presidente

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 14/09/2023
(8.0) 1ª votação


Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 15/09/2023
(8.0) 2ª votação


Assinatura